



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.264

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

“INSTITUI O ‘DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Cajamar, o "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA", data que deverá ser comemorada anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º. No dia previsto no artigo anterior, o Poder Público Municipal promoverá, eventos relacionados ao tema, como conferências, palestras, atividades e encontros visando ao resgate e a preservação da memória e da consciência da população negra.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fará constar do Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município, a data objeto desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de novembro de 2007.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.